

DISPENSA DE LICITAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO Nº 053/2026

Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente à contratação de empresa especializada em administração de seguro para o veículo Ônix Plus LTZ, ano 2023, pertencente à frota da FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação constante do Processo Administrativo nº 2026029310, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em administração de seguro para o veículo Ônix Plus LTZ, ano 2023, integrante da frota da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba – FESG/UniCerrado, compreendendo as coberturas e assistências estabelecidas no Termo de Referência;

CONSIDERANDO que a contratação se destina à proteção do patrimônio público e à mitigação dos riscos decorrentes da utilização do veículo, assegurando cobertura para eventuais sinistros, danos ao próprio veículo, danos causados a terceiros, acidentes pessoais de passageiros e demais ocorrências abrangidas pela apólice;

CONSIDERANDO que a pesquisa de preços foi realizada em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 17.366/2026, tendo sido promovidas consultas a bases públicas e, posteriormente, pesquisa direta no mercado securitário por intermédio de plataforma especializada de cálculo/multicálculo;

CONSIDERANDO que a vantajosidade e a razoabilidade do preço foram objeto de análise específica, inclusive mediante comparação com as demais propostas válidas apresentadas, sendo R\$ 4.763,59 para a Suhai Seguradora e R\$ 7.396,23 para a Mapfre Seguros, verificando-se que a proposta atual, de R\$ 3.059,15, não apresenta majoração nominal, mas redução em relação ao valor médio praticado no mercado;

CONSIDERANDO que, para fins de aferição do limite previsto no art. 75, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, foram consideradas as contratações do Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória – RCO do mesmo veículo, no valor de R\$ 3.065,40 e o seguro total do micro-ônibus Volare V9L, no valor de R\$ 29.462,48, resultando no montante acumulado de R\$ 35.587,03, permanecendo a despesa dentro do limite legal aplicável à contratação direta e não se caracterizando fracionamento indevido;

CONSIDERANDO que a contratação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço cujo valor se encontra abaixo do limite legal vigente para a dispensa de licitação em razão do valor;

CONSIDERANDO a existência de declaração de adequação orçamentária, atestando a compatibilidade da despesa com a Lei Orçamentária Anual – LOA, o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme documentação constante dos autos;

Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba – GO

CONSIDERANDO que a formalização da contratação deverá observar os requisitos de habilitação pertinentes ao objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, inexistência de impedimentos para contratar com a Administração e regularidade necessária ao exercício da atividade securitária;

CONSIDERANDO, por fim, que os elementos constantes dos autos demonstram a necessidade, adequação, razoabilidade do preço e vantajosidade da contratação, estando presentes os pressupostos necessários ao prosseguimento da contratação direta, observadas as demais exigências previstas no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECLARA

Art. 1º. Com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica declarada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, situada à Av. Rio Branco, nº 1489, Campos Eliseos, São Paulo, SP – CEP: 01.205-001, neste ato representada pela corretora de seguros GILCOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.292.075/0001-01, Situada à Rua Juruá, nº 522, Centro, Goiatuba-GO, pelo valor global de **R\$ 3.059,15 (três mil e cinquenta e nove reais e quinze centavos)**, para execução do objeto nas condições e especificações constantes do Termo de Referência e orçamento nº 245313028, e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 2026029310.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 20 de outubro de 2026.

Vinícius
Vieira Ribeiro

Assinado de forma
digital por Vinícius
Vieira Ribeiro

Vinícius Vieira Ribeiro
Presidente da FESG